

UNIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (TERAPEUTA OCUPACIONAL) E MÉDICO I (PSIQUIATRIA)

I.E. Nº: 001/2025

EDITAL Nº: 001/2025

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante portaria nº 21/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 07/03/2025, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, alterado pelo Decreto nº 63.651, de 16/08/2018, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para provimento de **4 (quatro) vaga(s) no cargo de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (TERAPEUTA OCUPACIONAL) e 4 (quatro) vaga(s) no cargo de MÉDICO I (PSIQUIATRIA)**, destinadas para a área técnica de Saúde Mental, do Gabinete do Secretário e Assessorias, da Secretaria de Estado da Saúde, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS – I.E. Nº: 001/2025

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - A realização do presente concurso foi autorizada conforme despachos do Senhor Governador do Estado, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Seção I, em 02/08/2024, apostilado em 05/09/2024, e 27/08/2024, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014.
- 2 - O concurso público será regulado pelas normas contidas no presente edital e em seus anexos e será executado pela LEGALLE CONCURSOS (*site*: www.legalleconcursos.com.br, *e-mail*: contato@legalleconcursos.com.br ou *telefone* 0800 818 0001).
- 3 - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), do Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), Caderno Executivo, Seção 3 – Atos de Gestão e Despesas - Concursos, e do *site* da LEGALLE CONCURSOS (www.legalleconcursos.com.br).
- 4 - O candidato aprovado será nomeado para ocupar o respectivo cargo nos termos do artigo 20, inciso II da Lei Complementar nº 180, de 12/05/1978, e será regido pela Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).
- 5 - Informações relativas ao(s) cargo(s), lei(s) complementar(es) que rege(m) o(s) cargo(s), jornada(s) de trabalho, número de vaga(s), valor(es) da(s) taxa(s) de inscrição e vencimentos constam no Anexo I deste edital.
- 6 - Informações relativas aos pré-requisitos para ingresso, perfil profissional e atribuições constam no Anexo II deste edital.
- 7 - Informações relativas ao conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo III deste edital.
- 8 - Relação de condições específicas e ajudas técnicas disponíveis para realização de prova constam no Anexo IV deste edital.

9 - Modelo de Autodeclaração para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas consta no Anexo V deste edital.

10 - Cronograma das etapas do concurso público consta no Anexo VI deste edital.

II – DOS PRÉ-REQUISITOS

1 - O candidato deverá cumprir as exigências discriminadas no Anexo II, na data da posse, em atendimento à Lei nº 10.261, de 28/10/1968, e suas alterações.

2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios dos pré-requisitos exigidos no Anexo II será feita por ocasião da posse, conforme estabelecido no Capítulo XVI deste edital.

3 - A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a não comprovação da respectiva autenticidade, implicará na eliminação do candidato.

III – DAS INSCRIÇÕES

1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, bem como em eventuais aditamentos, retificações e instruções específicas para a realização deste certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

1.1 - O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à possibilidade de divulgação de seus dados pessoais, sensíveis ou não, em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à nome, RG, data de nascimento, raça/cor, notas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14/08/2018. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

2 - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição sendo responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, podendo a LEGALLE CONCURSOS excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3 - As inscrições serão recebidas exclusivamente de forma eletrônica na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital, ininterruptamente, observado o horário oficial de Brasília/DF, através da Área do Candidato, exclusivamente no *site* da LEGALLE CONCURSOS, no endereço <https://candidato.editais.legalleconcursos.com.br/>.

4 - O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição, principalmente quanto aos seus dados pessoais e o cargo para o qual deseja se inscrever;

4.1 - O candidato no ato da inscrição deverá optar pelo cargo ao qual pretende concorrer, conforme Anexo I, deste edital;

4.1.1 - O candidato não poderá se inscrever em mais de um cargo, pois as provas para todos os cargos serão realizadas no mesmo dia e período;

5 - A LEGALLE CONCURSOS não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e efetivação da inscrição.

6 - O deferimento da inscrição do candidato dar-se-á por meio de ato publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da LEGALLE CONCURSOS (www.legalleconcursos.com.br) mediante o correto preenchimento do formulário de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período estabelecido no cronograma constante do Anexo VI deste edital.

7 - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no site da LEGALLE CONCURSOS (www.legalleconcursos.com.br), quando:

- a) não efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- b) efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;
- c) efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;
- d) preencher o formulário de inscrição de modo indevido;
- e) não atender as condições estipuladas neste edital.

7.1 - Do resultado do indeferimento das inscrições, caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo X deste edital;

7.2 - Ao término da apreciação dos recursos, o edital de resultado dos recursos interpostos contra o indeferimento das inscrições será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da LEGALLE CONCURSOS (www.legalleconcursos.com.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital.

8 - O candidato, no ato de inscrição, poderá assinalar opções específicas, bem como anexar documentação necessária, quando for o caso, observadas as condições de participação descritas nos Capítulos IV a VIII, deste edital, referente à:

- Tratamento nominal (uso de prenome para candidatos transexuais ou travestis);
- Participação de candidatos com deficiência;
- Solicitações de condições específicas ou ajuda técnica para realização da prova;
- Sistema de pontuação diferenciada (para candidatos pretos, pardos ou indígenas);
- Participação de candidatos que já exerceram a função de jurado ou possuem inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (utilização como critério de desempate de notas).

9 - O candidato poderá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na Área do Candidato no site da LEGALLE CONCURSOS (<https://candidato.editais.legalleconcursos.com.br/>), podendo também realizar a reimpressão do boleto após o preenchimento do formulário de inscrição;

9.1 - O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas, caixas eletrônicos e em aplicativos, obedecidos os critérios estabelecidos pelos correspondentes bancários;

9.2 - O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data de vencimento constante no boleto bancário;

9.3 - As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a conferência e comprovação de pagamento da taxa de inscrição;

9.4 - O comprovante de inscrição do candidato estará disponível na Área do Candidato no site da LEGALLE CONCURSOS (<https://candidato.editais.legalleconcursos.com.br/>), após o procedimento de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento;

9.5 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fax, requerimento administrativo ou correio eletrônico e nem fora do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo VI deste edital;

9.6 - Caso haja algum problema em relação ao item “9” deste Capítulo, o candidato poderá entrar em contato com a LEGALLE CONCURSOS, através do telefone 0800 818 0001, que também possui atendimento via aplicativo de mensagens instantâneas *Whatsapp*, ou através do e-mail: contato@legalleconcursos.com.br;

9.7 - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, a taxa de inscrição deverá ser paga até o último dia útil que antecede o respectivo prazo;

9.8 - A taxa uma vez paga, não será restituída;

9.9 - A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

10 - Para o candidato, isento ou não, que realizar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da LEGALLE CONCURSOS;

10.1 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, não haverá restituição parcial ou integral, sob qualquer circunstância, dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

11 - Não serão aceitos pedidos de isenção ou redução, de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:

11.1 - **ISENÇÃO** para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12/12/2005;

11.1.1 - Para ter direito à ISENÇÃO de taxa, o candidato deverá, além de assinalar, no ato de inscrição, solicitação de pedido de isenção, enviar, via *upload*, no período estabelecido no cronograma constante no Anexo VI, na Área do Candidato do *site* da LEGALLE CONCURSOS (<https://candidato.editalis.legalleconcursos.com.br/>), arquivo em PDF do:

a) documento expedido pelas entidades coletoras, comprovando as doações de sangue, realizadas em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, pelos Estados ou pelos Municípios. Devem ter sido realizadas ao menos 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses anteriores ao término previsto para recebimento das solicitações de **ISENÇÃO**;

11.2 - **REDUÇÃO** de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, nos termos da Lei nº 12.782, de 20/12/2007;

11.2.1 - Para ter direito à REDUÇÃO de 50% do valor da taxa de inscrição estipulada neste edital, o candidato terá que atender **cumulativamente** aos seguintes requisitos, além de assinalar, no ato de inscrição, solicitação de pedido de redução:

11.2.1.1 - ser estudante regularmente matriculados em:

a) curso pré-vestibular;

b) em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

11.2.1.2 - perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários-mínimos ou estar desempregado;

11.2.2 - Para fins de comprovação dos requisitos citados nos subitens “11.2.1.1” e “11.2.1.2” deste Capítulo, o candidato deverá enviar, via *upload*, no período estabelecido no cronograma constante no Anexo VI, na Área do Candidato do *site* da LEGALLE CONCURSOS (<https://candidato.editalis.legalleconcursos.com.br/>), arquivo em PDF da:

a) certidão ou declaração, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente, expedida por instituição de ensino público ou privado, comprovando a sua condição de estudante ou carteira de identidade de

estudante ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação de estudantes;

b) comprovante oficial de renda, especificando perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários-mínimos OU declaração, por escrito, da condição de desempregado. A declaração deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, CPF, data e assinatura, bem como as informações sobre a sua condição;

11.3 - Candidatos interessados em requerer a **ISENÇÃO** ou **REDUÇÃO** de 50% do valor da taxa de inscrição deverão enviar, via *upload*, as documentações dentro do período estabelecido no cronograma constante do Anexo VI deste edital;

11.4 - Será permitida a solicitação de apenas uma das opções, isenção ou redução de taxa de inscrição. Após a conclusão da solicitação não será permitida, em hipótese alguma, a sua troca ou alteração;

11.5 - A comprovação dos requisitos deverá ser efetuada mediante documentos nato-digitais que possuam possibilidade de verificação eletrônica de autenticidade ou documentos digitalizados a partir do original. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão **PDF**. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb;

11.6 - Não serão considerados documentos encaminhados por qualquer outro meio que não seja via *upload*;

11.7 - O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma e prazo estabelecidos neste edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida;

11.7.1 - A solicitação realizada após o prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo VI deste edital será indeferida;

11.7.2 - O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. A LEGALLE CONCURSOS não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o seu envio). Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias;

11.7.3 - A declaração falsa de dados para fins de solicitação de isenção ou redução de taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do concurso público em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.8 - Após a análise dos pedidos de **ISENÇÃO** ou **REDUÇÃO** de 50% do valor da taxa de inscrição, o edital com a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos dos pedidos, será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no site da LEGALLE CONCURSOS (www.legalleconcursos.com.br);

11.8.1 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de **ISENÇÃO** deferidos não precisarão realizar o pagamento do boleto bancário, sendo suas inscrições automaticamente deferidas;

11.8.2 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de **REDUÇÃO** de 50% do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar o pagamento do valor correspondente conforme procedimentos descritos no item “9” e subitens deste Capítulo;

11.8.3 - No caso de pedidos de **ISENÇÃO** ou **REDUÇÃO** de 50% do valor da taxa de inscrição indeferidos, caberá recurso, conforme critérios estabelecidos no Capítulo X deste edital;

11.9 - Ao término da apreciação dos recursos, o edital de resultado dos recursos interpostos contra o indeferimento dos pedidos de **ISENÇÃO** ou **REDUÇÃO** de 50% do valor da taxa de inscrição será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no *site* da LEGALLE CONCURSOS (www.legalleconcursos.com.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital;

11.9.1 - Os candidatos que, após análise do recurso, tiverem seus pedidos de **ISENÇÃO** deferidos não precisarão realizar o pagamento do boleto bancário, sendo suas inscrições automaticamente deferidas;

11.9.2 - Os candidatos que, após a análise do recurso, tiverem seus pedidos de **REDUÇÃO** de 50% do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar o pagamento do valor correspondente conforme procedimentos descritos no item “9” e subitens deste Capítulo;

11.9.3 - No caso do pedido de **ISENÇÃO** ou **REDUÇÃO** de 50% do valor da taxa de inscrição manter-se indeferido, após análise do recurso, o candidato deverá proceder o pagamento do boleto bancário com o valor da taxa integral correspondente ao cargo para o qual concorre, dentro do período estabelecido no cronograma constante no Anexo VI deste edital e conforme procedimentos de pagamento descritos no item “9” e subitens deste Capítulo.

12 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.

IV – DO USO DE PRENOME (CANDIDAT(OS)(AS) TRANSEXUAIS OU TRAVESTIS)

1 - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do prenome (“nome social”), que corresponda à forma pela qual se reconheça, é identificada(o), reconhecida(o) e denominada(o) por sua comunidade e em sua inserção social, para tratamento nominal nos atos e procedimentos promovidos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de São Paulo.

2 - Para que tenha o prenome inserido no cadastro de inscritos, o candidato deverá assinalar no formulário de inscrição, na Área do Candidato do *site* da LEGALLE CONCURSOS (<https://candidato.editais.legalleconcursos.com.br/>), a referida opção e preencher corretamente o campo indicado, no ato de inscrição, o prenome pelo qual se reconheça;

2.1 - O preenchimento da solicitação para tratamento nominal será de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período previsto para as inscrições;

2.2. - A solicitação realizada após o prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo VI deste edital será desconsiderada;

3 - O edital de resultado das solicitações para uso de prenome (“nome social”) será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no *site* da LEGALLE CONCURSOS (www.legalleconcursos.com.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital;

3.1 - Do resultado das solicitações para uso de prenome (“nome social”) indeferido caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo X deste edital;

3.2 - Ao término da apreciação dos recursos, o edital de resultado dos recursos interpostos contra o indeferimento das solicitações para uso de prenome (“nome social”) será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo

(www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no *site* da LEGALLE CONCURSOS (www.legalleconcursos.com.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital.

V – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1 - Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do concurso cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2 - O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e as que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item “1” deste Capítulo;

2.1 - O percentual de vagas definidas no item “2” acima que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação, desde que ocorra(m) a(s) seguinte(s) hipótese(s):

- a) não tenha ocorrido inscrição de candidatos com deficiência, nos moldes estabelecidos neste edital;
- b) não tenha ocorrido a habilitação na(s) prova(s) deste concurso público de candidatos com deficiência, inscritos nos moldes estabelecidos neste edital;
- c) não tenha ocorrido aptidão, na perícia médica e/ou na junta médica (quando houver), a ser realizada para os candidatos que se inscreverem nos moldes estabelecidos neste edital, para concorrerem como candidatos com deficiência.

3 - Para fins deste concurso público, consideram-se candidatos com deficiência aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

4 - Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

5 - Para realizar a inscrição, o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III deste edital.

6 - O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência no formulário de inscrição, na Área do Candidato do *site* da LEGALLE CONCURSOS (<https://candidato.editais.legalleconcursos.com.br/>), e se necessita de condições específicas ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, de acordo com o descrito no Capítulo VI deste edital, especificando-as, conforme itens relacionados no Anexo IV deste edital;

6.1 - O Anexo IV deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à utilização destes recursos;

6.2 - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, considerando o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência;

6.2.1 - O candidato com deficiência poderá solicitar, fundamentadamente, tempo adicional de 25% em relação à duração da prova prevista no Anexo III. Havendo necessidade de tempo superior a este patamar, o pedido deverá vir acompanhado de justificativa médica, cabendo à LEGALLE CONCURSOS deliberar a respeito da solicitação.

7 - O candidato com deficiência deverá enviar, via *upload*, durante o período de inscrições, na Área do Candidato do *site* da LEGALLE CONCURSOS (<https://candidato.editais.legalleconcursos.com.br/>), arquivo em PDF do atestado de saúde devidamente fundamentado, atestando o tipo de deficiência e o grau. O atestado deverá ser emitido por médico especialista na área da deficiência apontada, contendo nome, assinatura e número do registro no CRM;

7.1 - A validade do atestado a que se refere o item anterior, a contar do início da inscrição, será de 02 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 01 (um) ano nas demais situações;

7.2 - Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb.

8 - O candidato que não preencher os campos do formulário de inscrição reservados ao candidato com deficiência ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo, perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado. Neste caso, a inscrição será processada na ampla concorrência.

8.1 - O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma e prazo estabelecidos neste edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida;

8.2 - A solicitação realizada após o prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo VI deste edital será desconsiderada;

8.3 - O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. A LEGALLE CONCURSOS não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias;

8.4 - A declaração falsa de dados para fins de participação como candidato deficiente determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do concurso público em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9 - A solicitação de condições específicas para realizar a(s) prova(s) – se requeridas no momento da inscrição – será analisada com base no atestado enviado pelo candidato.

10 - O edital de resultado das solicitações de participação como pessoa com deficiência será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no *site* da LEGALLE CONCURSOS (www.legalleconcursos.com.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital;

10.1 - Do resultado das solicitações de participação como pessoa com deficiência indeferido caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo X deste edital;

10.2 - Ao término da apreciação dos recursos, o edital de resultado dos recursos interpostos contra o indeferimento das solicitações de participação como pessoa com deficiência será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado

(www.concursopublico.sp.gov.br) e no *site* da LEGALLE CONCURSOS (www.legalleconcursos.com.br/), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital.

11 - No prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação no certame, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992;

11.1 - A Comissão Especial de Concurso Público executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica junto à Diretoria de Perícias Médicas do Estado – DPME, que publicará a convocação dos candidatos com deficiência em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br);

11.2 - Verificada a publicação da convocação dos candidatos com deficiência em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), a Comissão Especial de Concurso Público deverá dar ciência ao candidato quanto à data, horário e local de realização da perícia médica, em formato acessível, ou seja, por e-mail ou telefone, de acordo com a deficiência do candidato;

11.3 - A perícia será realizada em órgão médico oficial do Estado, por médico especialista na área da deficiência de cada candidato, devendo a decisão ser publicada no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame;

11.4 - Após a realização da perícia médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos junto à DPME, bem como a imediata comunicação em formato acessível ao candidato com deficiência, ou seja, por e-mail ou telefone, de acordo com a deficiência do candidato;

11.5 - Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pela DPME para nova inspeção, da qual poderá participar médico indicado pelo candidato, conforme modelo de requerimento disponível no *site* www.planejamento.sp.gov.br > Perícia Médica – DPME > Ingresso > Pré-Avaliação – Pessoa com Deficiência > FORMULÁRIO – REQUISIÇÃO DE PRÉ-AVALIAÇÃO – RECURSO;

11.5.1 - O pedido deve ser encaminhado para o e-mail pericias.pcd@sp.gov.br;

11.5.2 - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 05 (cinco) dias contados da realização do exame;

11.5.3 - Não caberá qualquer recurso em relação à decisão proferida pela junta médica;

11.5.4 - Após a realização da avaliação pela junta médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos na DPME, bem como a imediata comunicação em formato acessível ao candidato com deficiência, ou seja, por e-mail ou telefone, de acordo com a deficiência do candidato.

12 - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

13 - O candidato, cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, constará apenas na lista de classificação geral.

14 - Não haverá reagendamento de perícia médica para os candidatos que deixarem de atender à convocação;

14.1 - O candidato com deficiência que não atender à convocação para realização da perícia médica será eliminado do concurso.

15 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica de candidatos com deficiência.

16 - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste Capítulo implicará na perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

17 - O candidato com deficiência, se efetivado, será avaliado sob os mesmos critérios que os demais aprovados, observadas as dificuldades impostas por sua deficiência.

VI – DAS SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES ESPECÍFICAS OU AJUDA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

1 - O candidato, com ou sem deficiência, que necessitar de condições específicas ou ajuda técnica para realização das provas, deverá assinalar, no formulário de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários, de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados, no ato de inscrição, na Área do Candidato no *site* da LEGALLE CONCURSOS (<https://candidato.editais.legalleconcursos.com.br/>).

2 - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida.

3 - A simples solicitação de condições específicas para a realização da prova não garante ao interessado o pleno atendimento. A solicitação estará sujeita à análise e deferimento por parte da LEGALLE CONCURSOS;

3.1 - O edital de resultado das solicitações de condições específicas para realização das provas será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no *site* da LEGALLE CONCURSOS (www.legalleconcursos.com.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital;

3.2 - Do resultado das solicitações de condições específicas para realização das provas indeferido caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo X deste edital;

3.3 - Ao término da apreciação dos recursos, o edital de resultado dos recursos interpostos contra o indeferimento das solicitações de condições específicas para realização das provas será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no *site* da LEGALLE CONCURSOS (www.legalleconcursos.com.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital.

4 - Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste certame, acarretarão na eliminação do candidato deste concurso público, culminando na anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5 - O candidato que necessitar solicitar condição específica para realização da prova, devido ocorrência de algum dano à saúde, posteriormente ao período de inscrição, deverá comunicar sua condição tão logo venha a ser acometido, por meio do e-mail contato@legalleconcursos.com.br, anexando laudo médico que justifique o atendimento, no qual conste nome, assinatura e carimbo com o registro do CRM do médico responsável por sua emissão;

5.1 - Caso a ocorrência não seja comunicada conforme especificado no item anterior, por sua inexistência até a véspera da prova, o candidato poderá no dia de aplicação da prova se identificar na sala de Coordenação Central do local/prédio, munidos de laudo médico, no qual conste nome, assinatura e carimbo com o registro do CRM do médico responsável por sua emissão, para que seja avaliada a possibilidade de atendimento especial.

6 - A **CANDIDATA LACTANTE** que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes no item “1” deste Capítulo, para adoção das providências necessárias;

6.1 - Para a comprovação do direito de as mães amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade no dia da prova, a candidata deverá assinalar no formulário de inscrição tal opção e enviar, via *upload*, durante o período de inscrições, na Área do Candidato do *site* da LEGALLE CONCURSOS (<https://candidato.editais.legalleconcursos.com.br/>), arquivo em PDF da certidão de nascimento da criança;

6.1.1 - Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb.

6.2 - A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho;

6.2.1 - O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período;

6.3 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Os respectivos materiais de prova(s) dessa candidata deverão permanecer em sua sala de aplicação de prova(s);

6.4 - A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), durante o período necessário;

6.4.1 - A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova;

6.4.2 - O acompanhante, no dia da aplicação da(s) prova(s), deverá apresentar original de um dos documentos de identificação elencados na alínea "c", do item "7", do Capítulo IX deste edital, e não poderá fazer uso de equipamentos eletrônicos e celulares durante o período de realização da prova;

6.5 - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

6.6 - A LEGALLE CONCURSOS não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

1 - O candidato preto, pardo ou indígena deverá indicar no momento da inscrição se fará uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015, do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018 e das Instruções CPPNI nº 1, de 18/05/2019 e nº 2, de 10/08/2019.

2 - Para efetuar a inscrição o candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III deste edital.

3 - Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, em cada fase do concurso público, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

4 - Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no formulário de inscrição, na Área do Candidato do *site* da LEGALLE CONCURSOS (<https://candidato.editais.legalleconcursos.com.br/>):

4.1 - Declarar-se preto, pardo ou indígena;

4.2 - Assinalar a opção de que deseja participar do concurso pelo sistema de pontuação diferenciada;

4.3 - Preencher, assinar e enviar, via *upload*, durante o período de inscrições, arquivo em PDF da autodeclaração, conforme modelo disponível no Anexo V deste edital;

4.4 - No caso de candidato que se declarou indígena, enviar também, via *upload*, arquivo em PDF do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores.

5 - O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma e prazo estabelecidos neste edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb;

5.1 - O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. A LEGALLE CONCURSOS não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias;

5.2 - A declaração falsa de dados para fins de solicitação de participação no sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do concurso público em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6- O candidato preto, pardo ou indígena que não manifestar interesse na utilização do sistema de pontuação diferenciada terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste edital.

7 - Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, ao horário de início e local de aplicação das provas.

8 - O edital de resultado das solicitações para participação pelo sistema de pontuação diferenciada será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no *site* da LEGALLE CONCURSOS (www.legalleconcursos.com.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital;

8.1 - Do resultado das solicitações de participação pelo sistema de pontuação diferenciada caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo X deste edital;

8.2 - Ao término da apreciação dos recursos, o edital de resultado dos recursos interpostos contra o indeferimento das solicitações de participação pelo sistema de pontuação diferenciada será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no *site* da LEGALLE CONCURSOS (www.legalleconcursos.com.br/), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital.

9 - Para garantir o direito dos candidatos participantes e evitar fraudes por parte dos candidatos que não fazem jus ao sistema de pontuação diferenciada, a veracidade da declaração de que trata o subitem “4.1” deste Capítulo será objeto de verificação por parte da Comissão de Heteroidentificação, constituída para essa finalidade pela LEGALLE CONCURSOS;

9.1 - Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fenotípia (aparência), que se dará por meio de procedimento de verificação presencial, na seguinte conformidade:

9.1.1 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, que optaram por participar do concurso pelo sistema de pontuação diferenciada, serão convocados para procedimento de ratificação da autodeclaração firmada, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da LEGALLE CONCURSOS (www.legalleconcursos.com.br), após o resultado da prova objetiva;

9.1.2 - Somente os candidatos habilitados no concurso público e que foram beneficiados pelo sistema de pontuação diferenciada serão convocados para o procedimento de verificação;

9.1.3 - Os candidatos convocados deverão chegar ao local indicado, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o início do procedimento de aferição;

9.1.4 - Será admitido para realização do procedimento de aferição somente o candidato que estiver munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: Cédula de Identidade – RG ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE / Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM, quando for o caso, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Passaporte, não sendo aceitos para efeito de identificação outros tipos de documentos;

9.1.5 - Durante o processo de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela Comissão de Heteroidentificação;

9.1.6 - O procedimento de verificação poderá ser filmado e/ou fotografado para fins de registro da avaliação e será de uso exclusivo da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Especial de Concurso Público;

9.1.7 - Durante o procedimento de heteroidentificação, será vedado ao candidato o uso de quaisquer acessórios tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem, entre outros, que impeçam, dificultem ou alterem a observação e filmagem de suas características fenotípicas;

9.1.8 - Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração;

9.1.9 - Após realização do procedimento de verificação de que trata o subitem “9.1” deste Capítulo, caso ainda subsistam dúvidas para a Comissão de Heteroidentificação, quanto à autodeclaração do candidato, será então considerado o critério da ascendência;

9.1.10 - Para comprovação da ascendência de que trata o subitem acima, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada;

9.1.11 - O candidato que não comparecer ao procedimento de verificação, não apresentar um dos documentos elencados no subitem “9.1.4” e “9.1.10”, quando for o caso, e/ou deixar de cumprir qualquer uma das exigências relativas ao processo de heteroidentificação será ELIMINADO do concurso público;

9.2 - A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, quando for o caso, será feita por meio do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio anexado no momento da inscrição ou, na ausência deste, o RANI de um de seus genitores.

10 - Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do concurso, conforme previsto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015.

11 - O edital de resultado do procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da LEGALLE CONCURSOS (www.legalleconcursos.com.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital;

11.1 - No caso de a autodeclaração ser recusada, os candidatos poderão interpor recurso, conforme critérios estabelecidos no Capítulo X deste edital;

11.2 - Compete à Comissão de Heteroidentificação decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, da Secretaria da Justiça e Cidadania, caso necessário, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

12 - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público, é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI, entre todos os candidatos que pontuaram e que foram habilitados antes da aplicação da pontuação diferenciada.

13 - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público, é:

$$NFCPPI = (1+PD)*NSCPPI$$

Onde:

NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

14 - A inabilitação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no edital do certame ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este Capítulo.

15 - Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude da exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

16 - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior ou igual que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

17 - Ao candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este Capítulo, cumulativamente com as prerrogativas que lhe são asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva, nos

concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para candidatos com deficiência e dá providências correlatas.

18 - O candidato poderá ser eliminado do concurso a qualquer tempo, quando constatada a falsidade da autodeclaração, e se houver sido nomeado ou admitido, sujeitar-se-á à anulação do respectivo ato mediante procedimento de invalidação, na forma dos artigos 58 e seguintes da Lei nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

VIII – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS QUE TENHAM EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO E/OU POSSUAM INSCRIÇÃO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (UTILIZAÇÃO COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE)

1 - Para fins de utilização como critério de desempate, em caso de igualdade na classificação, conforme mencionado no Capítulo XI deste edital, o candidato poderá declarar no ato de inscrição que:

1.1 - Exerceu a função de JURADO (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008;

1.1.1 Para fazer jus às condições estabelecidas no subitem “1.1” acima, o candidato deverá assinalar no formulário de inscrição tal opção e enviar, via *upload*, durante o período de inscrições, na Área do Candidato do *site* da LEGALLE CONCURSOS (<https://candidato.editais.legalleconcursos.com.br/>), arquivo em PDF da certidão ou documento que ateste ter exercido a função de jurado emitido pelo Poder Judiciário;

1.2 - Possui inscrição no CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL;

1.2.1 - Para fazer jus às condições estabelecidas no subitem “1.2” acima, o candidato deverá assinalar no formulário de inscrição tal opção e enviar, via *upload*, durante o período de inscrições, na Área do Candidato do *site* da LEGALLE CONCURSOS (<https://candidato.editais.legalleconcursos.com.br/>), arquivo em PDF do comprovante de cadastramento emitido pelo *site* Consulta Cidadão, do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, ou pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

2 - O candidato que não enviar a documentação comprobatória ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb;

2.1 - O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. A LEGALLE CONCURSOS não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias;

2.2 - A declaração falsa de dados para fins de solicitação para incluir condição de critério de desempate determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do concurso público em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

2.3 - A solicitação realizada após o prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo VI deste edital será desconsiderada.

3 - O edital de resultado das solicitações para incluir condição de critério de desempate será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado

(www.concursopublico.sp.gov.br) e no *site* da LEGALLE CONCURSOS (www.legalleconcursos.com.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital;

3.1 - Do resultado das solicitações para incluir condição de critério de desempate indeferido caberá recurso, conforme estabelecido no Capítulo X deste edital;

3.2 - Ao término da apreciação dos recursos, o edital de resultado dos recursos interpostos contra o indeferimento das solicitações para incluir condição de critério de desempate será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no *site* da LEGALLE CONCURSOS (www.legalleconcursos.com.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital.

4 - Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste certame, acarretarão a eliminação do candidato deste concurso público, culminando na anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

IX – DA(S) PROVA(S)

1 - O concurso público constará das seguintes provas, aplicadas em uma única data e período:

- a) objetiva de **conhecimentos gerais e específicos**, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) dissertativa (**redação**), de caráter eliminatório e classificatório;

2 - A **prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos** constará de **55 (cinquenta e cinco) questões de múltipla escolha**, com 05 (cinco) alternativas para escolha de uma única resposta, que versarão sobre o programa correspondente, constante no Anexo III deste edital, e visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos necessários para o desempenho das funções inerentes ao cargo;

2.1 - A prova objetiva será composta de 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Informática e 10 (dez) questões de Administração Pública/Saúde Pública, sendo 1,0 (um) ponto para cada questão e 25 (vinte e cinco) questões de Conhecimentos Específicos, sendo 2,0 (dois) pontos para cada questão;

3 - A **prova dissertativa (redação)** valerá **20,0 (vinte) pontos** e será constituída de uma proposta única de redação, por tema inédito, em consonância ao conteúdo programático estipulado no edital, constante no Anexo III deste edital, e visa avaliar o conhecimento do conteúdo abordado e domínio da norma culta, coesão e coerência textual.

3.1 - A correção da prova dissertativa será dividida em holística (texto como unidade, como um todo) e analítica (conteúdo, estrutura e expressão linguística):

3.1.1 - Em relação ao Conteúdo (10,0 - dez pontos): o texto deve abordar integralmente o tema proposto. Avaliar-se-ão a capacidade argumentativa, a originalidade do ponto de vista, o domínio do conteúdo abordado, bem como a coesão e a coerência textual. Na coesão, serão considerados aspectos negativos as quebras entre frases ou parágrafos e o emprego inadequado de recursos coesivos. Na coerência, será observada, além da pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista, a capacidade do candidato de encadear as ideias de maneira lógica e coerente (progressão textual). Serão considerados aspectos negativos a presença de contradições entre as ideias, a falta de partes da macroestrutura dissertativa, a falta de desenvolvimento das ideias ou a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto;

3.1.2 - Em relação à Estrutura (5,0 - cinco pontos): avaliar-se-á a capacidade de elaborar um texto dissertativo, distribuindo-o adequadamente nas partes que o compõe. A redação deve ter título. Deve-se atentar também para a construção dos parágrafos: é esperado que o texto apresente introdução adequada ao tema e ao ponto de vista do candidato, desenvolvimento com apresentação da ideia (tese) a ser discutida com argumentos que comprovem a tese a ser defendida, e conclusão, em forma de síntese, com ao menos uma proposta de solução para os problemas discutidos no texto.

3.1.3 - Em relação à Expressão (5,0 - cinco pontos): avaliar-se-ão o uso da norma-padrão da língua portuguesa, compreendendo adequação vocabular, pontuação, concordância e regência verbal e nominal, ortografia oficial vigente, acentuação gráfica, sintaxe e morfossintaxe. Será descontado 0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada erro/inadequação à norma culta da língua portuguesa.

3.2 - Será exigido que o corpo do texto tenha o mínimo de 30 (trinta) linhas e o máximo de 50 (cinquenta) linhas. Qualquer texto além desta extensão será desconsiderado. Em hipótese alguma o título da redação será considerado na avaliação do texto. Será atribuída nota zero à redação que: apresentar textos sob forma não articulada verbalmente, não for redigida em língua portuguesa ou apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.

3.3 - As duas provas serão avaliadas conjuntamente na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo 80,0 (oitenta) pontos para a prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos e 20,0 (vinte) pontos para a prova dissertativa (redação);

3.4 - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a **40,0 (quarenta) pontos** na prova **objetiva de conhecimentos gerais e específicos e 10,0 (dez) pontos na prova dissertativa (redação)**, observado o sistema de pontuação diferenciada, quando for o caso, de acordo com os parâmetros definidos no Capítulo VII deste edital, em conformidade com o Decreto nº 63.979/2018.

4 - O tempo de duração da prova consta no Anexo III deste edital.

5 - A prova será realizada na cidade de **São Paulo/SP**, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital, no período da manhã ou tarde, e os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da LEGALLE CONCURSOS (www.legalleconcursos.com.br);

5.1 - A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação de todos os candidatos inscritos;

5.2 - Em caso de necessidade de remarcação da data de prova, a nova data estabelecida será previamente divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da LEGALLE CONCURSOS (www.legalleconcursos.com.br).

6 - Os candidatos serão convocados por meio de edital e deverão chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

7 - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

a) com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta preta;

b) portando o Cartão de Confirmação de Inscrição;

c) munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: Cédula de Identidade – RG ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE / Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM, quando for o caso, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Carteira

de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Passaporte ou, em casos excepcionais, Boletim de Ocorrência expedido há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da aplicação da prova, atestando a ausência de todos esses documentos, sendo que neste último caso o candidato fará a prova condicionalmente conforme estabelecido nos subitens “8.3” e “8.3.2” deste Capítulo. Também serão aceitos como documento de identificação a CNH digital e o RG digital, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, na presença do fiscal e no ato de identificação, sendo o acesso à internet e ao aplicativo de responsabilidade do candidato.

8 - O candidato que não apresentar um dos documentos, conforme disposto na alínea “c” do item “7” deste Capítulo, não realizará as provas objetiva de conhecimentos gerais e específicos e dissertativa (redação), sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público;

8.1 - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos de requisição de documentos, Carteira de Reservista, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados na alínea “c” do item “7” deste Capítulo;

8.2 - O candidato sem Comprovante de Inscrição poderá fazer a prova desde que esteja portando um dos documentos de identificação citados na alínea “c” do item “7” deste Capítulo e tenha o nome constando na lista de presença;

8.3 - O candidato, cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, ou que apresente Boletim de Ocorrência, será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios a critério da LEGALLE CONCURSOS;

8.3.1 - Na ocorrência do previsto no subitem “8.3” acima (exceto Boletim de Ocorrência), o candidato fará a prova condicionalmente, devendo enviar à LEGALLE CONCURSOS através do e-mail contato@legalleconcursos.com.br, no primeiro dia útil após a realização da prova, um dos documentos descritos na alínea “c” do item “7” deste Capítulo, sob pena de ser eliminado do certame;

8.3.2 - O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência fará a prova condicionalmente e terá o prazo de 15 dias, após realização da prova, para apresentação de nova cédula de identidade – RG ou RNE / Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM, à LEGALLE CONCURSOS através do e-mail contato@legalleconcursos.com.br, sob pena de ser eliminado do certame.

9 - No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, a LEGALLE CONCURSOS procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do Cartão de Confirmação de Inscrição e comprovação de pagamento do boleto bancário;

9.1 - A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela LEGALLE CONCURSOS, na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a sua pertinência;

9.2 - Constatada a impertinência da inclusão condicional serão tornados nulos todos os atos decorrentes, não havendo direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade.

10 - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova;

10.1 - Caso alguns dos aparelhos eletrônicos citados no item anterior entrem em funcionamento, durante a prova, ainda que devidamente acondicionados conforme instrução do fiscal, o candidato será excluído do concurso público.

11 - Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local e forma a serem indicados pelos fiscais de sala durante todo o período de permanência no local de prova.

12 - Não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, nem o uso de máquinas calculadoras, relógios, pagers, telefones celulares ou qualquer aparelho eletrônico, e o candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando qualquer um desses materiais;

12.1 - Caso o candidato se ausente da sala da prova por qualquer motivo e seja flagrado de posse do celular, mesmo que não o utilize, será excluído da prova e, conseqüentemente, eliminado do concurso.

13 - No ato da realização da prova serão entregues ao candidato o caderno de questões, um único cartão-resposta e uma única folha definitiva de redação, que deve ser preenchido com os dados pessoais, a assinatura do candidato e a marcação das respostas, com caneta esferográfica de tinta preta.

13.1 - A folha definitiva de redação não poderá ser assinalada, assinada ou rubricada. A detecção de qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará nota zero.

14 - As instruções constantes no caderno de questões, no cartão-resposta e na folha definitiva de redação complementam este edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

15 - O candidato deve ler as perguntas no caderno de questões e assinalar uma única alternativa por questão no cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e no próprio cartão-resposta. Quanto à prova dissertativa, a folha definitiva de redação será o único documento válido para a avaliação da prova e não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

16 - Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto do cartão-resposta e da folha definitiva de redação serão de inteira responsabilidade do candidato;

16.1 - Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta e da folha definitiva de redação por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato;

16.2 - Não serão computadas questões não assinaladas no cartão-resposta ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

17 - Os 02 (dois) últimos candidatos somente poderão sair da sala juntos, após verificarem o correto armazenamento dos Cadernos de Prova, Cartões-Resposta e Folhas Definitiva de Redação, assinando documento específico que ateste a saída simultânea.

18 - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, a folha definitiva de redação e o caderno de questões;

18.1 - Será disponibilizado na capa da prova um modelo de gabarito para que o candidato preencha e destaque, possibilitando a sua posterior conferência, sendo permitida a saída, ao término da prova, apenas com esse material.

19 - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste edital;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos de seu início;
- g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;
- h) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- j) não devolver o cartão-resposta, a folha definitiva de redação e o caderno de questões;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

20 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

21 - Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

22 - O candidato que se ausentar do prédio de prova (mesmo que seja por motivo de força maior, por exemplo, para atendimento médico ou hospitalar) será eliminado do concurso público.

23 - Não será permitida, durante a realização da prova, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas no local de realização de prova.

24 - Se, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos para sua execução, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

25 - No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação de prova e/ou pelos colaboradores presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

26 - O gabarito oficial e o espelho de correção da redação serão divulgados, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da LEGALLE CONCURSOS (www.legalleconcursos.com.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital;

26.1 - Os candidatos poderão interpor recurso contra o gabarito e os critérios de correção da redação, conforme critérios estabelecidos no Capítulo X deste edital;

26.2 - O resultado dos recursos interpostos contra o gabarito e o espelho de correção serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da LEGALLE CONCURSOS (www.legalleconcursos.com.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital.

27 - O resultado das provas será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no *site* da LEGALLE CONCURSOS (www.legalleconcursos.com.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital;

27.1 - Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado das provas, conforme critérios estabelecidos no Capítulo X deste edital;

27.2 - Ao término da apreciação dos recursos, o resultado dos recursos interpostos contra o resultado das provas será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no *site* da LEGALLE CONCURSOS (www.legalleconcursos.com.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo VI deste edital.

X – DOS RECURSOS

1 - Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quanto:

- a) ao indeferimento do pedido de isenção ou redução de 50% do valor da taxa de inscrição;
- b) ao resultado do indeferimento das inscrições;
- c) ao resultado das solicitações para uso de prenome (“nome social”);
- d) ao resultado das solicitações de participação como pessoa com deficiência;
- e) ao resultado da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas para realização da prova;
- f) ao resultado das solicitações de participação pelo sistema de pontuação diferenciada;
- g) ao resultado das solicitações para incluir condição de critério de desempate;
- h) à aplicação das provas;
- i) às questões da prova e gabarito;
- j) ao resultado da prova objetiva e dissertativa (redação);

2 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

3 - O prazo para interposição dos recursos será de 02 (dois) dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

4- Será admitido pedido de reconsideração referente ao resultado do procedimento de heteroidentificação, após a aferição da veracidade da autodeclaração, efetuada no prazo de 7 (sete) dias contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de publicação do resultado do respectivo evento.

5 - Os recursos deverão ser interpostos na Área do Candidato do *site* da LEGALLE CONCURSOS (<https://candidato.editais.legalleconcursos.com.br/>), durante o período previsto no cronograma constante no Anexo VI deste edital.

6 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

7 - Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item “3” deste Capítulo, conforme o cronograma constante no Anexo VI deste edital.

8 - Quando o recurso se referir ao gabarito ou questão da prova, o recurso deverá ser realizado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão/item, com argumentação lógica e consistente;

8.1 - Durante o período de recursos, será disponibilizado um caderno de questões do referido concurso, na Área do Candidato do *site* da LEGALLE CONCURSOS: <https://candidato.editais.legalleconcursos.com.br/>, com a finalidade de embasar seus questionamentos;

8.2 - Não haverá vista de prova do candidato em hipótese alguma.

9 - O gabarito oficial divulgado em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no *site* da LEGALLE CONCURSOS (www.legalleconcursos.com.br) poderá sofrer alterações, antes da homologação do certame, e neste caso a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10 - Na hipótese de anulação de questões, o(s) ponto(s) relativo(s) a ela(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

11 - Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a LEGALLE CONCURSOS soberana em suas decisões.

12 - Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela LEGALLE CONCURSOS, poderá haver alterações nas publicações das etapas referentes ao concurso, antes de sua homologação.

XI – DO DESEMPATE

1 - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;

b) obteve maior pontuação na **prova objetiva de conhecimentos específicos**;

c) obteve maior pontuação na **prova dissertativa (redação)**;

d) obteve maior pontuação na **prova objetiva de conhecimentos gerais**;

e) tenha maior idade (até 59 anos);

f) tenha, comprovadamente, sido jurado (após 09 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008; e

g) esteja, comprovadamente, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

2 - Permanecendo o empate, os candidatos serão dispostos conforme o número de inscrição e classificados de acordo com o resultado do primeiro prêmio de extração da Loteria Federal, em data a ser definida em comunicado específico, por meio de publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no *site* da LEGALLE CONCURSOS (www.legalleconcursos.com.br), adotando os seguintes critérios:

2.1 - Se o número sorteado pelo primeiro prêmio for par, a classificação será por ordem crescente;

2.2 - Se o número sorteado pelo primeiro prêmio for ímpar, a classificação será por ordem decrescente.

XII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 - A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos e na prova dissertativa (redação), observado o sistema de pontuação diferenciada, quando for o caso, de acordo com os parâmetros definidos no Capítulo VII deste edital, em conformidade com o Decreto nº 63.979/2018.

2 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da LEGALLE CONCURSOS (www.legalleconcursos.com.br).

3 - Haverá duas listas de classificação: uma geral, contemplando todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial contemplando apenas os candidatos com deficiência.

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO

1 - A homologação do concurso dar-se-á por Ato do Secretário da Saúde após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

2 - O concurso terá validade de **02 (dois) anos**, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado de São Paulo, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Secretaria de Estado da Saúde, não cabendo qualquer ato posterior.

XIV – DA ESCOLHA DE VAGAS

1 - As escolhas de vagas ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público.

2 - A convocação dos candidatos aprovados das duas listas (geral e especial) para anuência às vagas dar-se-á mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame.

3 - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no concurso público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga e, desta classificação em diante, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas ofertadas, ou seja, na 50ª (quinquagésima), 70ª (septuagésima), 90ª (nonagésima) vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade deste concurso público;

3.1 - Os candidatos com deficiência aprovados e classificados, dentro do número de vagas oferecidos no concurso, terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item “3” deste Capítulo;

3.2 - No caso de existir convocação nos termos do subitem anterior, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item “3” deste Capítulo, em observância ao princípio da proporcionalidade.

4 - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

- a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
- b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo.

XV – DOS CANDIDATOS REMANESCENTES

1 - Em caso de necessidade e conveniência da Administração Pública, os candidatos remanescentes da lista geral e especial poderão ser destinados eventualmente para outras unidades pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde, bem como para outros órgãos da Administração Pública, inclusive em cidades diversas daquelas para as

quais se inscreveram, em vagas que venham a surgir nas mesmas além das especificadas neste edital, durante o prazo de validade do concurso, observada a ordem de classificação e respeitada a Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e desde que não mais existam candidatos habilitados nas correspondentes listas dos locais onde surgirem as aludidas vagas.

2 - A não anuência do candidato em assumir a vaga surgida em outros órgãos, unidades ou municípios não ocasionará sua exclusão do certame, nem alterará sua ordem de classificação, neste concurso, permanecendo o candidato na lista de habilitados do local para o qual efetivamente concorreu.

3 - O candidato que não anuir vaga em outros órgãos, unidades ou municípios conforme citado no item anterior, poderá ser convocado somente para o local em que se inscreveu. Excepcionalmente, a critério da Administração, o candidato poderá ser convocado novamente para escolha de vagas (inclusive para outras unidades), após a manifestação de todos os candidatos aprovados, durante o prazo de validade do concurso público e obedecida a ordem de classificação, de acordo com o § 3º do artigo 39, do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014.

XVI – DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO

1 - Os candidatos aprovados, que anuírem às vagas ofertadas, serão nomeados por meio de Decreto do Governador publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br).

2 - O candidato nomeado, para fins de posse, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:

- a) certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);
- b) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;
- c) título de eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- d) cédula de identidade – RG ou RNE/CRNM, se for o caso;
- e) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- f) documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);
- g) cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;
- h) declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
- i) declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município;
- j) 03 (três) fotos 3x4 recentes; e
- k) comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para exercer o cargo, conforme mencionado no Anexo II deste edital.

2.1 - Os documentos mencionados nas alíneas "a" à "f" e "k" do item "2" deste Capítulo devem ser entregues em cópia simples acompanhada do respectivo original;

2.2 - Outros documentos poderão ser exigidos pela unidade, além dos acima relacionados.

3 - Somente poderão tomar posse no cargo os candidatos estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, caso se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, “a”, da Constituição Federal);

b) Cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram, comprovando o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, caso se enquadre na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, “b”, da Constituição Federal);

c) Cópia do requerimento junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram, comprovando o preenchimento dos requisitos necessários para fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), no caso de nacionalidade portuguesa.

3.1 - Após a posse, o servidor que obtiver a naturalização ou os benefícios do Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, deverá apresentar no respectivo setor ou departamento de RH em que estiver alocado, cópia autenticada do respectivo documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes, ou apresentar o referido documento original, acompanhado de cópia simples.

4 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato nomeado apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

5 - A falta de comprovação de quaisquer documentos referentes aos requisitos para investidura até a data prevista para a posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará na eliminação do candidato no respectivo concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), conforme determina o item “3” do Capítulo II deste edital, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6 - Conforme estabelece a Lei nº 10.261, de 28/10/1968, com redação dada pela Lei Complementar nº 942, de 07/06/2003, a demissão e a demissão a bem do serviço público acarretam a incompatibilidade para nova investidura em cargo, função ou emprego público, pelo prazo de 05 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente.

7 - A posse e o exercício ficam condicionados ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado pela Diretoria de Perícias Médicas do Estado - DPME ou pelas unidades autorizadas, conforme regulamenta o Decreto nº 69.234, de 23/12/2024, e à entrega do respectivo Certificado de Sanidade e Capacidade Física, além dos documentos relacionados no item “2” deste Capítulo, conforme critérios e prazos estabelecidos na Lei nº 10.261, de 28/10/1968 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado;

7.1 - A perícia médica para fins de posse e exercício deve ser solicitada pelo órgão ou entidade para o qual o candidato foi nomeado, mediante registro de requisição à Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo - DPME, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, subsequentes ao da publicação da nomeação do candidato no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

7.2 - Concluída a requisição de que trata o subitem anterior, o candidato nomeado deverá solicitar o agendamento da perícia médica para fins de ingresso no serviço público, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias.

8 - O agendamento da referida perícia médica deverá ser solicitado pelo candidato, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela Diretoria de Perícias Médicas do Estado - DPME, devendo para tanto:

8.1 - Preencher, assinar, digitalizar e anexar ao sistema a Declaração de Antecedentes de Saúde para Ingresso; e

8.2 - Digitalizar e anexar ao sistema:

a) foto 3x4 recente, em fundo branco, com contraste adequado entre o fundo e a imagem do candidato nomeado, com a proximidade do rosto de 80%, sem data, sem moldura e sem marcas;

b) os laudos dos exames obrigatórios para a realização da perícia, abaixo relacionados, cabendo ao candidato providenciá-los às próprias expensas:

- Hemograma completo – validade: 06 (seis) meses;

- Glicemia de jejum – validade: 06 (seis) meses;

- PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 (doze) meses;

- TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 (seis) meses;

- Uréia e creatinina – validade 06 (seis) meses;

- Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 (quarenta) anos) – validade: 06 (seis) meses;

- Raios X de tórax com laudo – validade: 06 (seis) meses.

9 - Ficam dispensados da perícia médica para fins de ingresso no serviço público estadual os servidores em atividade, quando nomeados para cargos que exijam as mesmas condições de saúde do cargo que estiverem exercendo, inclusive nas hipóteses de acumulação permitidas por lei e em conformidade com o perfil profissional estabelecido;

9.1 - A dispensa de que trata o item “9” não se aplica aos servidores readaptados ou, ainda, que tenham gozado mais de 15 (quinze) dias de licença médica, corridos ou não, nos 6 (seis) meses anteriores à nomeação.

10 - Concluído o agendamento, nos termos do item “8” e seus subitens deste Capítulo, o candidato nomeado deverá comparecer em dia, hora e local agendados para a realização da perícia, munido de documento de identidade oficial com foto e dos exames obrigatórios previstos na alínea “b” do subitem “8.2” deste Capítulo.

11 - Além dos exames solicitados, a critério do médico perito, poderá ser solicitado parecer de especialista, bem como a apresentação de exames ou relatórios médicos complementares;

11.1 - Na hipótese de necessidade de avaliação e emissão de parecer de especialista, o candidato nomeado será convocado, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br) para que se apresente em dia, hora e local determinados para realização da perícia médica complementar, para conclusão da perícia inicial;

11.1.1 - A convocação será disponibilizada ao candidato nomeado por meio de consulta ao sistema informatizado da DPME, no qual constará a relação dos exames complementares solicitados e a especialidade na qual será avaliado;

11.2 - Na hipótese de exigência de apresentação de exames complementares, a que se refere o item “11” deste Capítulo, o candidato nomeado deverá consultar no sistema da DPME a respectiva relação de exames e as demais informações relativas a prazos e procedimentos;

11.2.1 - Realizado os exames complementares solicitados, o candidato nomeado deverá digitalizar e anexar os respectivos documentos através do sistema eletrônico disponibilizado pela DPME e aguardar manifestação do órgão, através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br).

12 - Do ato decisório da DPME caberá recurso ao Diretor de Perícias Médicas do Estado de São Paulo, a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua publicação;

12.1 - O recurso deverá ser registrado no sistema informatizado da DPME, por meio do endereço <http://periciasmedicas.gestaopublica.sp.gov.br> – Perfil Ingressante.

13 - Será negado provimento ao pedido de recurso, sem análise de mérito, quando:

a) interposto fora do prazo previsto neste Capítulo;

b) o candidato nomeado deixar de atender a qualquer das convocações para comparecimento em perícia médica.

14 - Para os candidatos habilitados para vagas reservadas a pessoas com deficiência, a perícia médica será realizada somente pela DPME, da mesma forma como descrito neste Capítulo para os demais candidatos, sem prejuízo das exigências estabelecidas nos itens referentes aos exames para atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, mencionadas no Capítulo V deste edital.

15 - No ato da posse, os candidatos nomeados deverão sujeitar-se às especificidades de trabalho e horário, e exercer suas funções nos diferentes locais da unidade, de acordo com as escalas e plantões, dentro dos horários estabelecidos, que poderão variar para os períodos diurnos, noturnos, intermediários, mistos ou na forma de revezamento, conforme a necessidade da unidade.

16 - O candidato nomeado que por qualquer motivo não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

XVII – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

1 - A nomeação far-se-á em caráter efetivo, devendo o servidor ser submetido à avaliação especial de desempenho, semestralmente, para fins de cumprimento de estágio probatório, que compreende um período de 03 (três) anos, ou seja, 1095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício no cargo para o qual concorre, nos termos dos artigos 9º a 12º da Lei Complementar 1.157, de 02/12/2011 (no caso de Agente Técnico de Assistência à Saúde), e 6º a 8º da Lei Complementar nº 1.193, de 02/01/2013 (no caso de Médico).

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na tácita aceitação das normas e condições do concurso público.

2 - A Secretaria de Estado da Saúde, a Comissão Especial de Concurso Público e a LEGALLE CONCURSOS eximem-se de qualquer despesa com deslocamentos, alimentação ou estadia dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

3 - Todas as convocações, avisos e resultados inerentes ao concurso público até a publicação da lista de classificação final geral (e especial, se houver) serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br) e, com exceção daqueles referentes à Diretoria de Perícias Médicas do Estado – DPME, também no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da LEGALLE CONCURSOS (www.legalleconcursos.com.br);

3.1 - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do site da LEGALLE CONCURSOS (www.legalleconcursos.com.br), as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame;

3.2 - A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia, exceto na convocação dos candidatos classificados para anuência às vagas, que ocorrerá por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), do Portal de Concursos Públicos do Estado

(www.concursopublico.sp.gov.br) e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame.

4 - As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br) possuem caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em concurso público.

5 - A unidade detentora do certame não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico (e-mail) não informado no formulário de inscrição;

b) endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

c) problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros *antispam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;

d) endereço residencial informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

e) endereço residencial de difícil acesso;

f) correspondência recebida por terceiros;

g) devolução ou possíveis falhas nas entregas das correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

6 - As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados no formulário de inscrição, após homologação do concurso, deverão ser comunicadas pessoalmente pelo candidato à unidade detentora do certame;

6.1 - Não caberá ao candidato direito a qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

7 - Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de provas e classificação final.

8- Todas as cópias simples de documentos serão recebidas mediante confronto com o respectivo original pelo servidor responsável, nos termos do Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

9 - A inexatidão das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10 - A unidade detentora do certame não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

11 - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br) e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no *site* da LEGALLE CONCURSOS (www.legalleconcursos.com.br).

12 - O período de validade do concurso não gera para a Secretaria de Estado da Saúde a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital;

12.1 - A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

13 - Os candidatos que tomarem posse, ao entrarem em exercício deverão participar do Programa de Integração dos Servidores da SES – PISS, cujas atividades serão agendadas e executadas pelos órgãos de Recursos Humanos

das unidades em que forem lotados, sob a supervisão do Grupo de Desenvolvimento de Recursos Humanos – GDRH, da Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH.

14 - Salvo por interesse da Administração, os candidatos nomeados e empossados não terão sua lotação alterada para outra unidade, antes de decorrido o prazo de 36 meses de efetivo exercício.

15 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público.

ANEXO I – DOS CARGOS

CARGO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (TERAPEUTA OCUPACIONAL)

LEI COMPLEMENTAR QUE REGULAMENTA O CARGO Nº: 1.157/2011

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

Nº DE VAGA(S): 4 (quatro), sendo 4 (quatro) para Ampla Concorrência e 0 (zero) para Candidatos com Deficiência.

VENCIMENTOS*: R\$ 1.640,00 (um mil, seiscentos e quarenta reais) e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, acrescido de PRÊMIO DE INCENTIVO no valor de ATÉ R\$ 1.581,60 (um mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), conforme legislação vigente.

CARGO: MÉDICO I (PSIQUIATRIA)

LEI COMPLEMENTAR QUE REGULAMENTA O CARGO Nº: 1.193/2013

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais.

Nº DE VAGA(S): 4 (quatro), sendo 4 (quatro) para Ampla Concorrência e 0 (zero) para Candidatos com Deficiência.

VENCIMENTOS*: R\$ 3.489,75 (três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos) e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, acrescido de PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE MÉDICA no valor de ATÉ R\$ 4.410,85 (quatro mil quatrocentos e dez reais e oitenta e cinco centavos), conforme legislação vigente.

*** Vencimentos – No valor apresentado estão inclusos Salário Base, Gratificação Executiva e Abono Complementar quando existente, de acordo com legislação específica.**

LOCAL DE TRABALHO: Secretaria de Estado da Saúde

ENDEREÇO: Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, 188 – Cerqueira Cesar – São Paulo - SP

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 122,17 (cento e vinte e dois reais e dezessete centavos).

ANEXO II – DOS PRÉ-REQUISITOS, PERFIL PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES

CARGOS: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (TERAPEUTA OCUPACIONAL) E MÉDICO I (PSIQUIATRIA)

PRÉ-REQUISITOS:

GERAL

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal. Os candidatos estrangeiros deverão observar e cumprir o estabelecido no item “3” e subitem “3.1”, do Capítulo XVI deste edital;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens;
- Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966.

ESPECÍFICOS DO CARGO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (TERAPEUTA OCUPACIONAL)

- Graduação em **Terapia Ocupacional**;
- Registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO/SP.

ESPECÍFICOS DO CARGO: MÉDICO I (PSIQUIATRIA)

- Graduação em **Medicina**;
- Registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP;
- Certificado de conclusão de residência médica em Programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) OU Título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) em **Psiquiatria**.

PERFIL PROFISSIONAL DESEJADO (características e habilidades):

CARGOS: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (TERAPEUTA OCUPACIONAL) E MÉDICO I (PSIQUIATRIA)

- Iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional.
- Flexibilidade em relação a diferentes cenários e novas realidades de trabalho.
- Capacidade para trabalhar em equipe multiprofissional de funcionamento transdisciplinar de forma colaborativa e integrada.
- Cordialidade nas relações interpessoais.
- Comprometimento: engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-las, bem como aperfeiçoá-las.

- Capacidade de inovar e socializar o conhecimento e a experiência profissional.
- Ter responsabilidade social, noções de ética e compromisso com o serviço público.
- Habilidade para utilizar recursos digitais (correio eletrônico e ferramentas de videoconferência: Zoom, Teams).
- Ter visão crítica, espírito investigativo e autonomia na busca do conhecimento.
- Compromisso e responsabilidade com horários e prazos.
- Compromisso com a permanente atualização técnica em sua área de atuação e disponibilidade para o aprendizado contínuo.
- Capacidade para realizar avaliações, construir hipóteses e identificar necessidades biopsicossociais relativas à participação e inserção social de indivíduos ou grupos de indivíduos, em perspectivas micro ou macrossociais, considerando: funcionalidade, independência, autonomia, projeto de vida, qualidade de vida.
- Profissionalismo no trato com os usuários, familiares e trabalhadores das áreas com quem vier a estabelecer interface técnica (saúde, assistência social, justiça, administração penitenciária).
- Atuação ética em todas as etapas de seu trabalho.
- Capacidade analítica para avaliar as situações que se apresentam, construindo propostas de resolução a luz das políticas públicas existentes no âmbito da saúde, dos direitos humanos e quaisquer outras que se fizerem necessárias ao melhor equacionamento da questão.
- Proatividade no estabelecimento de condutas e soluções criativas, considerando o contexto de atuação da Equipe de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei – EAP Desinst.
- Habilidades na elaboração de relatórios e pareceres técnicos, bem como em redação oficial de documentos administrativos.
- Empatia e humanização no trato com situações complexas que envolvam problemáticas familiares e contextos relacionais, culturais e socioeconômicos de pessoas com transtornos mentais em conflito com a lei.
- Compreensão crítica acerca dos determinantes sociais envolvidos na trajetória judicial das pessoas com transtornos mentais em conflito com a lei no Brasil.
- Capacidade emocional e elaborativa para lidar com *feedbacks* em geral e com orientações advindas da liderança.
- Flexibilidade para revisão de condutas pessoais ou profissionais, assim como de processos de trabalho sempre que necessário.
- Resiliência diante de desafios e pressões.
- Disponibilidade para viagens dentro e fora do Estado de São Paulo.

ATRIBUIÇÕES:

CARGOS: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (TERAPEUTA OCUPACIONAL) E MÉDICO I (PSIQUIATRIA)

- Realizar avaliações diagnósticas e apresentar proposições fundamentadas na Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, e nos princípios da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, orientando a adoção de ações terapêuticas, preferencialmente de base comunitária, a serem implementadas segundo um Projeto Terapêutico Singular – PTS.
- Subsidiar os serviços de referência das redes Sistema Único de Saúde – SUS e Sistema Único de Assistência Social – SUAS na elaboração do PTS, envolvendo, sempre que possível, a pessoa com transtorno mental em conflito com

a lei e suas referências familiares e comunitárias, visando à construção de corresponsabilização no cuidado e ao estabelecimento de condutas terapêuticas articuladas em rede.

- Identificar programas e serviços do SUS e SUAS e de direitos de cidadania necessários para a atenção à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei e para a garantia da efetividade do PTS.
- Estabelecer articulação com gestores e equipes de serviços do SUS e SUAS e de direitos de cidadania para viabilização do acesso e da corresponsabilização pelos cuidados da pessoa com transtorno mental em conflito com a lei.
- Contribuir para a ampliação do acesso a serviços e ações de saúde, em consonância com a justiça criminal.
- Acompanhar a execução da medida terapêutica, atuando como conector entre os órgãos de justiça e as equipes de saúde em estabelecimentos penais e programas e serviços sociais e de direitos de cidadania, garantindo a oferta de acompanhamento integral, resolutivo e contínuo.
- Apoiar a capacitação dos profissionais atuantes nas políticas públicas afetas ao tema para orientação acerca de diretrizes, conceitos e métodos para atenção à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei.
- Contribuir para o processo de desinstitucionalização de pessoas que cumprem medida de segurança ou com transtorno mental em conflito com a lei em instituições penais ou hospitais de custódia, articulando-se às equipes de saúde desses estabelecimentos, quando houver.
- Informar à referência técnica designada pelo município habilitado no Programa De Volta Para Casa, de que trata a Lei nº 10.708, de 31 de julho de 2003, sobre o destino da pessoa que foi desinternada ou recebeu alvará de soltura de hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico e encaminhar a documentação, nos casos elegíveis, para o recebimento do auxílio à reabilitação psicossocial.
- Realizar as atividades em consonância com a política nacional de saúde mental, álcool e outras drogas pautada na Lei nº 10.216/2001 e Portaria GM/MS nº 3.088/2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Produzir, em conjunto com os demais profissionais integrantes da equipe EAP, relatório biopsicossocial de pessoas com suspeita ou comprovadamente com transtornos mentais em conflito com a lei, que estejam em centros de detenção provisória, delegacias, penitenciárias, hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico ou qualquer outra instituição da justiça ou da segurança pública.
- Realizar deslocamentos/viagens para diferentes municípios com a finalidade de realizar avaliações biopsicossociais e/ou discussões técnicas com equipes locais.
- Realizar discussões de caso com equipes de saúde, assistência social e judiciário.
- Apoiar tecnicamente equipes municipais na elaboração de Projetos Terapêuticos Singulares de pessoas em cumprimento de medida de segurança.
- Atuar como integrante da equipe EAP-Desinst estadual, conforme atribuições descritas na Portaria GM/MS Nº 4.876/2024.

ANEXO III – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E DURAÇÃO DA PROVA

DURAÇÃO DA PROVA: 4 (quatro) horas - prova objetiva e dissertativa (redação)

CARGOS: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (TERAPEUTA OCUPACIONAL) E MÉDICO I (PSIQUIATRIA)

CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA:

- Interpretação de texto.
- Ortografia oficial.
- Acentuação gráfica.
- Crase.
- Pontuação.
- Concordância: verbal e nominal.
- Regência: verbal e nominal.

INFORMÁTICA:

- MS-Windows: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office.
- MS-Word: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto.
- MS-Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados.
- Correio Eletrônico: preparo e envio de novas mensagens, anexação de arquivos, encaminhamento de e-mails para um ou mais destinatários, cópia oculta, resposta a um destinatário ou responder a todos.
- Internet: navegação, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- Constituição do Estado de São Paulo – Título III – Da Organização do Estado – Capítulo I – Da Administração Pública – Seção I – Disposições Gerais – Artigos 111 a 115; Capítulo II – Dos Servidores Públicos do Estado – Seção I – Dos Servidores Públicos Civis – Artigos 124 a 137; Título VII – Da Ordem Social – Capítulo II – Da Seguridade Social – Seção II – Da Saúde – Artigos 219 a 231.
- Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de São Paulo - Lei nº 10.261/1968.
- Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto Estadual nº 58.052/2012 (Acesso à informação).
- Código de Ética da Administração Pública Estadual - Decreto nº 60.428/2014.

- Princípios da Administração Pública.
- Modelos de gestão pública.
- Qualidade no serviço público: Conceitos de eficiência, eficácia e efetividade aplicados à Administração Pública.

SAÚDE PÚBLICA:

- Programas do SUS no atendimento aos pacientes e usuários.
- Condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes - Lei nº 8.080/1990.
- A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde - Lei nº 8.142/1990.
- A organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa - Decreto nº 7.508/2011.
- Epidemiologia, Indicadores de nível de saúde da população, Sistema de Informação no SUS e em Saúde, Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças.
- Vigilância em Saúde.
- Processos de Trabalho em Saúde e Gestão de Sistema de Saúde.
- Formação e educação em saúde. Educação permanente em saúde.
- A organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- Ministério da Saúde, 2013. 176 - Cadernos de Atenção Básica, n. 34. Cuidado da Pessoa em Sofrimento: Conceitos gerais e aplicações práticas; A definição de cuidado, sofrimento, pessoa e território; A ligação da cartografia à intervenção multiprofissional; O Projeto Terapêutico Singular; A abordagem da Redução de Danos na Atenção Básica.
- Lei 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.
- Lei 13.146, de 06 de junho de 2015, que se destina a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- Portaria 3.088 de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Portaria GM/MS nº 757, de 21 de junho de 2023, que revoga a Portaria GM/MS 3.588, de 21 de dezembro de 2017, e dispositivos das Portarias de Consolidação GM/MS nº 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, e repristina redações.
- Nota Técnica MS/SAES/DESMAD Nº39/2024 com orientações e elucidações sobre os impactos da Portaria GM/MS nº 757/2023 na organização e funcionamento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).
- Portaria GM/MS Nº 4.876, de 18 de julho de 2024, que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Equipe de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas

Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei – EAP Desinst, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS do Sistema Único de Saúde - SUS.

- Resolução CNJ n. 487, de 15 de fevereiro de 2023, que institui a Política Antimanicomial do Poder Judiciário e estabelece procedimentos e diretrizes para implementar a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei 10.216/2001.

- Reformas psiquiátricas nos cenários internacional e nacional e os processos de constituição da atenção comunitária em Saúde Mental.

- A Rede de Atenção Psicossocial e o cuidado nos componentes da rede: o trabalho interprofissional e a rede intersetorial.

- Política de Saúde Mental Intersetorial e as redes de atenção.

- A construção de projetos Terapêuticos Singulares: conceitos estruturantes, processos de avaliação e planejamento, estratégias de implementação, instrumentos da prática centrada no cliente.

ANEXO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E AJUDAS TÉCNICAS DISPONÍVEIS

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

VISUAIS:

- Prova impressa em Braille;
- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;
- Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;
- Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir: Lente de aumento do Windows (ampliação) OU Narrador do Windows (leitor de tela).

AUDITIVAS:

- Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;
- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

FÍSICAS:

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;
- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO PELO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS - PPI

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, UF do RG ____, Data de nascimento ____/____/____,

declaro, sob pena das sanções cabíveis, especificamente para fins de participação para o concurso público para o qual estou me candidatando, conforme formulário de inscrição, que:

1 – Sou preto, pardo ou indígena;

2 – Não fui eliminado(a) de qualquer Concurso Público ou Processo Seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem tive anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do art. 4, da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

3 – Manifesto interesse em participar do certame pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas de que trata o Decreto nº 63.979/2018.

Declaro ainda estar ciente de que para aferição da veracidade da raça/cor autodeclarada no formulário de inscrição, será verificada:

1 – A fenotipia (aparência), no caso de pretos e pardos, e não ancestralidade ou sentimento de pertencimento ou outros.

2 – O Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio, ou na ausência deste, o RANI de um dos genitores, no caso dos indígenas.

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta autodeclaração, ou não atenda a algum dos procedimentos previstos para a aferição, **estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso público**, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação, caso tenha sido empossado(a), após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

ITEM	PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO*
1	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições	10/03/2025
2	Período de inscrições Recebimento de solicitações diversas: - Solicitação para uso de prenome (“nome social”) - Solicitação para participar na condição de pessoa com deficiência - Solicitação de condições específicas ou ajuda técnica para realização da prova - Solicitação para participar do sistema de pontuação diferenciada – PPI - Solicitação para incluir Jurado e CadÚnico como critério de desempate de notas	17/03 a 31/03/2025
3	Período de solicitação de isenção/redução de taxa de inscrição	17/03 e 18/03/2025
4	Divulgação do resultado preliminar das solicitações de isenção/redução de taxa de inscrição	21/03/2025
5	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção/redução de taxa de inscrição	24/03 e 25/03/2025
6	Divulgação dos resultados dos recursos interpostos contra o indeferimento dos pedidos de isenção/redução de taxa de inscrição	27/03/2025
7	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	01/04/2025
8	Divulgação do resultado preliminar do(a): - Deferimento/Indeferimento das inscrições - Solicitação para uso de prenome (“nome social”) - Solicitação para participar na condição de pessoa com deficiência - Solicitação de condições específicas ou ajuda técnica para realização da prova - Solicitação para participar do sistema de pontuação diferenciada – PPI - Solicitação para incluir condição de critério de desempate	08/04/2025
9	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do(a): - Indeferimento das inscrições - Solicitação para uso de prenome (“nome social”) - Solicitação para participar na condição de pessoa com deficiência - Solicitação de condições específicas ou ajuda técnica para realização da prova - Solicitação para participar do sistema de pontuação diferenciada – PPI - Solicitação para incluir condição de critério de desempate	09/04 e 10/04/2025
10	Divulgação das respostas dos recursos interpostos e do resultado definitivo do(a): - Deferimento/Indeferimento das inscrições - Solicitação para uso de prenome (“nome social”) - Solicitação para participar na condição de pessoa com deficiência - Solicitação de condições específicas ou ajuda técnica para realização da prova - Solicitação para participar do sistema de pontuação diferenciada – PPI - Solicitação para incluir condição de critério de desempate	17/04/2025
11	Publicação do edital de convocação para a Prova Objetiva e Dissertativa (Redação)	17/04/2025
12	Data prevista para aplicação da Prova Objetiva e Dissertativa (Redação)	27/04/2025
13	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva e Espelho da Prova Dissertativa (Redação)	29/04/2025
14	Período para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva	30/04 a 02/05/2025
15	Divulgação das respostas dos recursos interpostos e gabarito definitivo da Prova Objetiva Divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva e Dissertativa (Redação)	09/05/2025
16	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Prova Objetiva e Dissertativa (Redação)	12/05 e 13/05/2025
17	Divulgação de respostas de recursos interpostos e resultado definitivo da Prova Objetiva e Dissertativa (Redação)	20/05/2025
18	Convocação de candidatos pretos e pardos para procedimento de heteroidentificação	20/05/2025
19	Procedimento de heteroidentificação	27/05/2025
20	Divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	30/05/2025
21	Período para interposição de recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação	02/06 e 08/06/2025

ITEM	PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO*
22	Divulgação das respostas dos recursos interpostos e resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação	13/06/2025
23	Divulgação da Classificação Final Geral (e Especial, se houver)	A partir de 23/06/2025**

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Secretaria de Estado da Saúde e da Legalle Concursos. Caso haja alteração, a nova data será previamente comunicada por meio de edital ou de comunicado.

** Data condicionada à ocorrência das etapas previstas nos itens 18 a 22 do cronograma, bem como resultado da perícia médica a que se refere os itens 11 ao 14.1, do Capítulo V deste edital.